

A EFETIVIDADE DA LEI 12.764/2012 NO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE CURITIBA

Valdeliz Mota Martins ⁵¹

Mara Angelita Nestor Ferreira ⁵²

RESUMO

A sociedade tende a se adaptar aos novos desafios e procurar alternativas que possam suprir as demandas que se apresentam. Não foi diferente com a educação, especialmente com pretensão inclusiva. O presente trabalho tem como objetivo levantar questionamentos a respeito da temática da Educação Especial. A legislação relativa à Educação Especial é vasta, com assento constitucional, catalogado como direito fundamental, inclusive recentemente foi publicado o Estatuto da Pessoa Com Deficiência que, de forma mais organizada, estabelece direitos a essa população, sem esquecer-se da relevância da Declaração de Salamanca como um marco na implementação de políticas voltadas para a Educação Especial e a inclusão. Procurou-se abordar a efetividade da Lei 12764/12, no contexto da rede Municipal de Ensino de Curitiba, elencando a política de orientação do Município de Curitiba, no que diz respeito à inclusão e ao atendimento às diretrizes da referida lei, bem como apontar argumentos favoráveis e desfavoráveis utilizados para o encaminhamento do profissional de apoio, quando solicitado pelas Unidades Educacionais. Pretendeu-se, também, levantar os prejuízos decorrentes da falta de profissional de apoio para os alunos autistas, tendo em vista que a educação é considerada um direito fundamental, sendo inclusive nominada de direito fundamental especial, pela doutrina que discorre sobre os direitos fundamentais garantidos no plano constitucional.

51 Acadêmica do Curso de Graduação em Direito – Faculdade Dom Bosco.

52 Mestre em Direito do Estado e Prof. Direito Administrativo e Econômico da Faculdade Dom Bosco.

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. *Direitos Fundamentais no Estado Constitucional Democrático: para a relação entre direitos do homem, direitos fundamentais, democracia e jurisdição constitucional*. Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, n. 217, p. 55-66: Renovar, 1999.

BOBBIO, Norberto, 1909. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho; Apresentação de Celso Lafer. Nova Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004 – 3ª reimpressão (p 21-81).

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm>. Acesso em: 07 set. 2015.

BRASIL. Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei 12764/2012. Diário Oficial, Brasília, DF, 02 dez. 2014 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/2014/2014/Decreto/D8368.htm>. Acesso em: 07 set. 2015.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência*. 5º ed. São Paulo: Atlas, 2003

BRASIL. *Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais*. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. LDB nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. 4. ed. São Paulo: Max Limonad, 2000.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A Eficácia dos Direitos Fundamentais*, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. 3. reimpr. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.